

Lei nº 273

AutORIZA o calçamento da Avenida João Pinheiro.

A Câmara Municipal de Pocos de Caldas decreta e em razão disso a seguinte lei:-

- Art. 1º - Fica o Governo Municipal autorizado a executar, por administrações, as obras de calçamento a asfalto, da Avenida João Pinheiro, no trecho compreendido entre a Praça Getúlio Vargas e a Rua Leon, podendo para esse fim dispor até a importância de Cr\$ 67.860,00 (sessenta e sete mil oitocentos e sessenta cruzeiros).
- Art. 2º - A empresa com a execução das obras de que trata o artigo anterior correrá por conta de dotações a serem incluídas no orçamento do próximo exercício.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1954, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pocos de Caldas,  
19 de maio de 1953.

Luiz L. L. L.

Prefeito Municipal.